



PREFEITURA DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA (SMTI)
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI (DQG)

Acesse o nosso Portal: <http://smti.portovelho.ro.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Capacitação/ Curso online (EAD) de utilização, manutenção e melhorias por meio das ferramentas ELASTIC STACK TOTAL e KIBANA FOR BUSINESS, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços de curso/treinamento (EAD) na Ferramenta ELASTIC STACK TOTAL	Inscrição	01
2	Serviços de curso/treinamento (EAD) na Ferramenta KIBANA FOR BUSINESS	Inscrição	01

1.2 A contratação será realizada por inexigibilidade fundada no art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021

1.3 Os requisitos técnicos da solução encontram-se no **ANEXO IX - EMENDA DO CURSO**

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação do serviço destina-se a suprir a demanda técnica desta SMTI, tendo como o intuito a aprimoração da equipe, onde a contratação deste serviço é indispensável no sentido de garantir a continuidade das atividades técnicas desta municipalidade. É imperioso mencionar que estes serviços já são ofertados ao município, porém a empresa que atende as demandas destas programações está com o contrato sem renovação, o qual prejudicaria o funcionamento dos serviços ofertados aos munícipes. Assim, solicitamos a contratação para o aprimoramento da equipe técnica, para que não haja prejuízos aos serviços ofertados e que a mesma possa adquirir o conhecimento técnico quanto a manutenção do programa e enriquecimento técnico do mesmo, auxiliando garantir a continuidade eficaz das operações. Nesse cenário, sob a liderança do SMTI na busca por soluções que assegurem a eficiência operacional, torna-se crucial a contratação ed capacitação para nosso profissional da ferramenta Elasticsearch/Kibana. Este colaborará tecnicamente e garantirá a entrega pontual e de qualidade das demandas em andamento. A necessidade desses serviços técnicos não se limita à redução de custos, mas também visa melhorar a eficiência. A contratação de uma empresa especializada no objeto do serviço é essencial, pois ela possui expertise e agilidade na produção, favorecendo aspectos cruciais como qualidade, eficiência e economia. As principais necessidades incluem:

2.1.1 Desenvolver e manter os sistemas corporativos e estratégicos da PMPV;

2.1.2 Fornecer serviços de tecnologia para instituições de desenvolvimento contratadas pela PMPV;

2.1.3 Contribuir para a evolução do cenário tecnológico da Prefeitura de Porto Velho;

2.1.4 Adotar uma metodologia de desenvolvimento que mantenha e expanda os ganhos obtidos com a adoção de práticas ágeis e ideias do software *craftsmanship*.

2.1.5 A capacitação de servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento de suas ações na área demandada, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes à introdução, programação e alimentação das ferramentas utilizadas. Ademais, o servidor capacitado pode ser multiplicador dentro do seu departamento, difundindo o conhecimento adquirido;

2.2 Finalidades para o Servidor:

2.2.1. Adicional de qualificação - AQ;

2.2.2. Formação Continuada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Elastic Stack é uma solução perfeita para coleta e análise de dados de diversas fontes utilizados por grande players como: Facebook, Adobe, Cisco, Microsoft e Ebay. Utilizando o Elastic, você pode rapidamente coletar, enriquecer e pesquisar de forma rápida terabytes de dados, sendo utilizado pela SMTI nas ferramentas que compõem a Stack: Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana, aumentando sua competência e habilidade, explorando características avançadas da Stack como: Elastic Observability, Elastic Security, Elastic Machine Learning, Elastic Maps, Graph, Watcher, Kibana Alert, Fleet, Elastic Agent, Canvas entre outros.

3.2 Na Capacitação o servidor/participante aprenderá a como usar o Canvas para criar painéis e infográficos fantásticos para apresentar dados dessa municipalidade. Aprenderá a usar os recursos da versão Platinum

como o Graph, Maps e Machine Learning para identificar anomalias e gerar insights os dados dessa prefeitura. Finalmente, aprenderá a instalar e configurar o Elastic APM para monitorar uma aplicação real, aliado aos recursos de alertas com Watcher, Kibana Alert e Machine Learning. Aprofundar nos conceitos de ciclo de vida de índices - Index Life Cycle - ILM, processo de Snapshot, Segurança como criação de usuários, perfis, associação de perfis a spaces do Kibana.

3.3 Nesse treinamento o usuário na capacitação irá construir um ambiente totalmente analítico com visões gráficas para suporte ao negócio e tomada de decisão. Aprender a coletar dados de redes sociais para analisar e monitoramento de Branding, comportamento e sentimento de seus clientes/ usuário, bem como aprender a indexar documentos Word, Excel e PDF para análise e busca textual. Criar ricos dashboards e visões analíticas com Kibana Leans e Infográficos com Kibana Canvas.

3.4 Poderá após o curso implementar estratégias de enriquecimento de dados usando o Ingest Pipelines e Data View. Criar mapas interativos que identifique o comportamento de seus dados baseado em buscas georeferenciadas. Identificar relações de entre pessoas nos dados das Unidades Municipais com o Kibana Graph. Criar consultas personalizadas com o Query DLS e KQL. Utilizar funções estatísticas para entender o comportamento de seus dados.

3.5. Os software proprietário processam as informações que coleta em datacenters nos Estados Unidos e outros países, onde não há legislação de proteção de dados, não havendo a possibilidade de se aplicar a LGPD de forma ampla juntos, sendo interessante a manutenção de software público, conforme vem sendo estabelecidos por órgãos públicos brasileiros (GOV.BR) que vem priorizando softwares livres, como o sistema operacional Linux, navegador Mozilla Firefox, linguagem de programação Python, Libre Office —uma alternativa ao pacote Office da Microsoft, são alguns dos softwares de código aberto que podem ser editados e usados por quem quiser. Esses programas são gratuitos, mas têm uma curva de aprendizado mais difícil, havendo a necessidade de capacitação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

5.1.1. Trata-se de um **serviço executado de forma predominantemente intelectual**, possui características que torna impossível a comparação objetiva de propostas e será executado por profissional ou empresa de notória especialização;

5.1.2. Possui profissional de notória especialização;

5.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

5.1.4. A escolha do prestador do serviço, Tornis Tecnologia - CNPJ: 31.639.391/001-12 foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Possibilidade de formação de Especialistas em ELASTIC STACK TOTAL e KIBANA FOR BUSINESS;

c) Carga horária de 60 (sessenta) horas de aulas com formação teórica e prática.

5.1.5. Curso destinado a profissionais de: SysAdmins, DevOps, SecOps, SRE, Profissionais de Infraestrutura, Analista de Sistemas, DBAs e Engenheiro de Dados Cientista de dados e afins, onde o servidor/profissional terá acesso/suporte online pelo período de 1 ano, onde o curso é ministrado pelo senhor Rodrigo Tonis que trabalhou em grandes projetos de inovação usando software livre em empresas como: Caixa Econômica Federal, Ministério da Defesa, Ministério da Saúde, SERPRO, Folha de São Paulo, Petrobrás pela 4Linux.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

6.1.1. Conteúdo programático dos cursos ELASTIC STACK TOTAL e KIBANA FOR BUSINESS; e

6.1.2. Currículo do Professor Rodrigo Tornis - Especialista em soluções de Big Data, Data Science/AI e ambientes de missão crítica, com vasta e robusta experiência na área de T.I, como também, em inovação

usando software livre, especialista técnico em plataformas de middleware e Big Data pela Zup usando metodologias Agile e DevOps, etc.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do serviço será com a disponibilização de aulas com acesso pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o empenho;

7.1.1. O curso é formado por aulas gravadas com acesso imediato;

7.1.2. Suporte/ Acesso online por no mínimo 1 ano (12 "doze" meses);

7.1.3. Comunidade exclusiva com acompanhamento e suporte do Prof. Rodrigo Tornis e equipe.

7.1.4. O Projeto deve contemplar Configuração, segurança, ingestão de dados, administração e monitoramento ELASTIC e componentes, além da possibilidade de uso de ferramentas como simulador LabCode e outros;

7.1.5. Cronograma prevê abordagem sobre Criação de cluster Elasticsearch; Índices, Shards, Replicas, Mapping e Analyzers; Query DSL e Aggregations; Beats, Logstash e Ingest Node; Dashboards com o Kibana; Capacity planning do ambiente; Criação de cluster Elasticsearch; Monitoramento, Alertas e Troubleshooting; Snapshots e Recover de índices; Index Life Cycle - ILM; Elastic Observability; Elastic Machine Learning; Elastic Security; Kibana Analytics; Kibana Leans; Kibana Timeline; Query DSL e KQL; Dashboards; Kibana Canvas; Mapas para Georreferencia; Relatórios; Machine Learning; Transformação de Dados; e Alertas com Kibana Alert.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

8.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

8.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

9.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

9.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

9.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

9.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

9.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

9.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

9.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

9.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos;

9.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Tendo em vista que o objeto será entregue de forma imediata e integral, não resultará em obrigações futuras pela CONTRATADA, motivo pelo qual não haverá Fiscalização.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar nas penalidades estabelecidas no item 17 e subitens

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O serviço será recebido:

12.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato da entrega do lnk de inscrição por meio do email diad.pmpv@portovelho.ro.gov.br;

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

12.2.1. No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

12.2.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

12.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Haja vista a natureza da prestação do serviço, de caráter intelectual, que se resolverá com a efetiva prestação do serviço, não haverá avaliação da execução do objeto através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

14.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.8.1. o prazo de validade;

14.8.2. a data da emissão;

14.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

14.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

14.8.5. o valor a pagar; e

14.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

13.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

15. REAJUSTE

15.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irremovível.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início das aulas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7” e “17.1.8”, bem como nos subitens “17.1.2”, “17.1.3” e “17.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.2.4. Multa:
 - a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Tendo em vista que o objeto será entregue de forma imediata e integral, não resultará em obrigações futuras pela CONTRATADA, motivo pelo qual não haverá modelo de gestão do Instrumento Contratual.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 A estimativa do valor total da contratação será realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 motivo pelo qual o certame ocorrerá por meio de Dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, corresponde ao somatório dos valores unitários estimados, da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de curso/treinamento (EAD) na Ferramenta ELASTIC STACK TOTAL	Inscrição	01	R\$ 1.199,99	R\$ 1.199,99
2	Serviços de curso/treinamento (EAD) na Ferramenta KIBANA FOR BUSINESS	Inscrição	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 1.949,99

20. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 PROJETO/ATIVIDADE: P.A.:1957203562.844-Modernizar as Soluções e Ativos de TI
20.2 ELEMENTO DE DESPESA: 339040- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
20.2.1 Fonte: - 1500

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vanessa Félix da Silva
Assistente Administrativo

Regenildo de Queiroz Silva
Gerente da Divisão de Administração de Dados e BI - DIAD/SMTI

Revisão

Odicleia Mesquita Costa
Diretora de Qualidade e Governança em TI

22. DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 de 19/02/2013 e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa



Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em:
12/06/2024, 13:22:05



Assinado por **Regenildo De Queiroz Silva** - Assistente Administrativo - Em: 12/06/2024, 12:28:28



Assinado por **Vanessa Felix Da Silva** - Assistente Administrativo - Em: 12/06/2024, 11:45:21



Assinado por **Odicleia Mesquita Costa** - Técnica/ Diretora de Departamento - Em: 12/06/2024, 11:38:00